



Diário da Justiça

Nº 5812 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE — 332 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	05
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	48
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	60
CONSELHO DA MAGISTRATURA	60
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	60
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	62
PROCESSO CRIME	65
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	67
CRIME	185
JUIZADOS ESPECIAIS	185

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	187
CRIME	276
JUIZADOS ESPECIAIS	278

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	279

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	279
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	285

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	318
INTERIOR	321
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00047

O Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Rotativo no âmbito do Poder Judiciário, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.767 de 10 de julho de 1997.

FINALIDADES

Art. 2º - O Fundo Rotativo é um sistema de descentralização financeira criado para viabilizar, com maior agilidade, o repasse de recursos às comarcas, visando dar melhor dinamismo à realização de despesas com manutenção e outras atividades relacionadas ao serviço jurisdicional.

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Rotativo terá como gestor o Presidente do Tribunal de Justiça, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 11.767 de 10 de julho de 1997.

Art. 4º - No âmbito de cada comarca, o Fundo será administrado por um Escrivão do Crime ou servidor estável do Poder Judiciário e supervisionado pelo Juiz Diretor do Fórum, conforme o estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.767 de 10 de julho de 1997.

§ 1º - O Administrador do Fundo será designado por ato oficial do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º - Nas comarcas de entrância final, à exceção da Comarca de Curitiba, o Fundo será administrado pelos servidores do Grupo Ocupacional Superior do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, responsáveis pelas respectivas Regionais Administrativas.

§ 3º - Na Comarca de Curitiba, o servidor do Grupo Ocupacional Superior do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, responsável pela I Regional Administrativa, será o Administrador do Fundo Rotativo do Fórum Cível.

§ 4º - Em caso de afastamento definitivo ou remoção do Administrador do Fundo, deverá ele prestar contas de sua administração, passando ao novo Administrador toda a documentação pertinente, bem como providenciar o preenchimento do Termo de Transmissão de Administração do Fundo Rotativo (anexo I).

§ 5º - Nas comarcas onde for designado um novo Administrador, este procederá às alterações de cadastro junto à instituição bancária que movimentará as contas do Poder Judiciário, mediante a apresentação do ato oficial que o designou.

SUPERVISÃO DO FUNDO

Art. 5º - Ficará a cargo do Juiz Diretor do Fórum, a supervisão sobre a correta aplicação dos recursos alocados no Fundo Rotativo, no âmbito de cada comarca.

§ 1º - Os gastos serão realizados de acordo com a orientação do Juiz Diretor do Fórum, que certificará cada comprovante de despesa.

§ 2º - Por ocasião da mudança de Direção do Fórum, o titular deverá deixar toda a documentação vista, do período em que foi supervisor do Fundo.

FONTES DE RECURSOS

Art. 6º - Constituem-se recursos do Fundo Rotativo a dotação consignada no orçamento do Tribunal de Justiça e os créditos adicionais alocados para esta finalidade.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na realização de despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, necessários à manutenção de cada comarca, constantes das especificações do anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único - Para a aquisição de materiais de consumo, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) - Comprovada a inexistência do referido material em estoque no Departamento de Patrimônio, através de consulta na intranet;

b) - A quantidade a ser adquirida deve-se limitar ao atendimento das reais necessidades, não podendo ser adquiridos com objetivo de estocar, qualquer que seja a finalidade;

c) - Quando caracterizada a urgência da despesa, sob pena de paralização dos serviços.

Art. 8º - Fica vedada ao Administrador do Fundo, a realização de quaisquer despesas de capital e com pessoal, em conformidade ao disposto no parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 11.767 de 10 de julho de 1997.

§ 1º - Classificam-se como despesas de capital as aquisições de material permanente, com durabilidade superior a dois anos, tais como mesas, cadeiras, arquivos,

armários, fogões, geladeiras, utensílios, botijões de gás, equipamentos de informática etc.

§ 2º - Classificam-se como despesas com pessoal os pagamentos efetuados a pessoas físicas que prestam serviços exercendo um cargo ou função permanente, com carga horária definida, qualquer que seja o regime de trabalho, tais como zeladoras, cantineiras, secretárias, vigias, etc.

§ 3º - Fica vedado o pagamento de despesas com pernoite, diárias e ajuda de custo.

§ 4º - Fica vedado o pagamento de despesas com combustíveis e lubrificantes na Comarca de Curitiba.

MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - Poderão movimentar os recursos alocados no Fundo Rotativo, apenas o servidor especificado no parágrafo 1º do art. 4º do presente Decreto.

Art. 10 - Os recursos deverão ser mantidos em conta específica e permanente junto à instituição bancária que movimentará as contas do Poder Judiciário, em nome do Fundo Rotativo e a conta será identificada da seguinte forma:

Tribunal de Justiça / Comarca de / Fundo Rotativo

§ 1º - A movimentação bancária far-se-á exclusivamente por meio de cheque nominal em favor do credor ou pagamento magnético por cartão especialmente autorizado pelo Tribunal de Justiça, sendo que a guarda e zelo do talonário de cheques ou do referido cartão é de inteira responsabilidade do Administrador do Fundo, no âmbito de cada comarca.

§ 2º - Na Comarca de Curitiba a conta de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser identificada da seguinte forma:

Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Fórum Cível/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Fórum Criminal/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Varas de Família/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Varas de Execuções Penais/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Varas de Delitos de Trânsito/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Tribunal do Júri/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Juizados Especiais/Fundo Rotativo;
Tribunal de Justiça/Comarca de Curitiba/Varas de Infância e Juventude/Fundo Rotativo.

§ 3º - A abertura das referidas contas será de forma centralizada, devendo o Administrador do Fundo, para receber o talonário de cheque ou cartão magnético, cumprir as seguintes exigências:

a) - Não possuir restrições junto ao Banco Central;

b) - Apresentar cópia do ato de designação de Administrador do Fundo Rotativo na comarca - (§ 1º do art. 4º);

c) - Apresentar Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro Geral (R.G.).

Art. 11 - Fica expressamente proibida a movimentação dos recursos através de outra conta bancária.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12 - As liberações para o Fundo Rotativo estarão sempre condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - Os recursos serão creditados diretamente na conta bancária que deverá estar previamente cadastrada no Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça.

Art. 13 - As liberações para o Fundo Rotativo de que trata o artigo anterior, obedecerão os seguintes critérios (anexo III):

a) - Cada comarca receberá 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do montante a ser liberado.

b) - As comarcas com Serviço Auxiliar da Infância e Juventude receberão um adicional de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do montante a ser liberado.

c) - As comarcas com população acima de 35.000 habitantes receberão um adicional de:

35.000 a 50.000 hab	= 0,1% (zero vírgula um por cento)
50.001 a 80.000 hab	= 0,2% (zero vírgula dois por cento)
80.001 a 150.000 hab	= 0,3% (zero vírgula três por cento)
150.001 a 300.000 hab	= 0,4% (zero vírgula quatro por cento)
300.001 a 450.000 hab	= 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
450.001 a 1.000.000 hab	= 0,6% (zero vírgula seis por cento)
acima de 1.000.000 hab	= 1,7% (hum vírgula sete por cento)

Parágrafo único - O percentual destinado à Comarca de Curitiba será distribuído da seguinte forma:

Fórum Cível	= 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
Fórum Criminal	= 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
Varas de Infância e Juventude	= 0,4% (zero vírgula quatro por cento)
Varas de Família	= 0,2% (zero vírgula dois por cento)
Varas de Execuções Penais	= 0,2% (zero vírgula dois por cento)
Varas de Delitos de Trânsito	= 0,2% (zero vírgula dois por cento)
Tribunal do Júri	= 0,2% (zero vírgula dois por cento)
Juizados Especiais	= 0,2% (zero vírgula dois por cento)
TOTAL	2,40% (dois vírgula quarenta por cento)

APLICAÇÃO FINANCEIRA

Art. 14 - Os recursos financeiros alocados nos respectivos Fundos serão aplicados junto à instituição bancária que movimentará as contas do Poder Judiciário, de forma centralizada.

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta pretas;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
3. Utilizar fonte Times New Roman
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar e entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaço digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente
Des. ACCÁCIO CAMBI Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valebo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Flury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valebo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Flury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheram
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheram
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Accácio Cambi - Vice - Presidente
Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Regina Alonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

TRIBUNAL PLENO

Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheram
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Flury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valebo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUPI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUPI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA
4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. JORGE MASSAD
4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. COSTA BARROS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILAN DE MOURA
DR. IDEVANI LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DR. JAIR RAMOS BRAGA
DR. HIROSE ZENI
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART

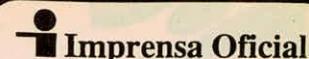
2ª GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILAN DE MOURA
DRA. CONCHITA TONOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVANI LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alcides Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diário Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

§ 1º - Os rendimentos da aplicação serão recolhidos ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, através de procedimentos contábeis apropriados.

§ 2º - Caberá ao Departamento Econômico e Financeiro o controle centralizado das aplicações financeiras, bem como a solicitação e guarda de toda a documentação pertinente.

§ 3º - Em função do disposto no "caput" deste artigo, os rendimentos de aplicações financeiras não estarão disponíveis para serem gastos pelos Administradores do Fundo.

DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 15 - Todas as despesas executadas à conta dos recursos do Fundo deverão obedecer a legislação vigente para administração do dinheiro público, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, demais normas de licitação e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - Cada despesa não poderá superar o valor dispensável de licitação, periodicamente estabelecido através de portaria do Ministério da Fazenda e que será divulgada pelo Boletim Informativo do Fundo Rotativo.

§ 1º - No caso da contratação de serviços de pessoa física, fica limitado o montante da despesa ao valor de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, estabelecido através de ato da Secretaria da Receita Federal que será divulgado pelo Boletim Informativo do Fundo Rotativo.

§ 2º - Fica vedado o pagamento parcelado de compras ou de serviços prestados.

Art. 17 - Em função do disposto no Art. 16, as despesas deverão ser precedidas de pesquisa de preços, objetivando a economicidade dos recursos públicos.

§ 1º - Essas pesquisas, em número mínimo de três, poderão ser colhidas informalmente por telefone ou por consulta pessoal (anexo IV);

§ 2º - Nas comarcas onde não houver possibilidade de se colher o número mínimo solicitado, deverão ser feitas as observações necessárias;

§ 3º - As pesquisas deverão ser anexadas à prestação de contas, pois serão objeto de análise por parte do Tribunal de Contas.

Art. 18 - É vedada a realização de despesas que estejam fora do período de aplicação dos recursos do Fundo Rotativo.

Parágrafo único - O período de aplicação é o prazo compreendido entre a data do recebimento do crédito e a data final para a realização das despesas, fixada no art. 31 deste Decreto.

DOS COMPROVANTES DE DESPESA

Art. 19 - São considerados comprovantes de despesa para efeitos de prestação de contas, os originais dos seguintes documentos:

- a) - As notas fiscais discriminativas, no caso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços por Pessoa Jurídica;
b) - Recibo, acompanhado do recolhimento das contribuições, caso seja contratado o serviço de pessoa física (verificar artigos nº 26 a 28 e anexo V);

Art. 20 - Os comprovantes de despesa deverão ser emitidos em nome do Tribunal de Justiça/Comarca de/Fundo Rotativo, endereço do Fórum, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) do Tribunal de Justiça nº 77.821.841/0001-94, inscrição estadual isenta.

Parágrafo único - Os documentos de despesa deverão ser emitidos de acordo com o regular consumo, descrevendo detalhadamente os materiais ou serviços, bem como suas quantidades.

Art. 21 - As notas fiscais relativas às despesas com veículos deverão conter o número da placa e a quilometragem.

Parágrafo único - As requisições que autorizam o abastecimento de combustível nos veículos deverão integrar a prestação de contas (anexo VI).

Art. 22 - É vedada a apresentação de documentos de despesa sem contendo rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.

Parágrafo único - As observações que se fizerem necessárias, deverão ser feitas em folha anexa ao documento original.

Art. 23 - Após o recebimento e a conferência dos materiais e/ou serviços prestados, deverá constar no verso do documento de despesa o seguinte atestado:

"Atesto para os devidos fins que as despesas constantes do presente documento foram realizadas em proveito do Poder Judiciário."

Parágrafo único - Além da data e assinatura, o atestado deverá conter o nome e o cargo do servidor.

Art. 24 - O atestado previsto no art. 23 deverá ser assinado por um servidor público da comarca que acompanhou o recebimento dos materiais e/ou a realização dos serviços e visto pelo Juiz Supervisor.

Art. 25 - Ficam vedados:

- a) - apresentação de recibos como comprovantes de despesas nas aquisições de material de consumo;
b) - pagamento de despesas de exercícios anteriores com recursos do Fundo Rotativo.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Art. 26 - O recolhimento do imposto sobre serviços é devido nos casos de pagamentos realizados a pessoas físicas, sem vínculo empregatício, que prestam serviços de caráter eventual.

Parágrafo único - O valor do imposto apurado deverá ser deduzido do montante a ser pago.

Art. 27 - O Administrador do Fundo deverá procurar a Prefeitura de seu município para ser orientado sobre o percentual a ser recolhido, bem como o prazo e os procedimentos que deverão ser adotados.

Parágrafo único - Os comprovantes de recolhimento do Imposto sobre Serviços integrarão a prestação de contas.

DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

Art. 28 - Sobre o valor pago à pessoa física sem vínculo empregatício, pela prestação de serviços eventuais, incidirá percentual devido à Previdência Social conforme dispõe a legislação vigente.

§ 1º - O percentual referido no "caput" será divulgado pelo Boletim Informativo do Fundo Rotativo;

§ 2º - O recolhimento será efetuado à Previdência Social, através de GPS - Guia da Previdência Social (anexo VII);

§ 3º - O valor apurado deverá ser pago com os recursos do Fundo Rotativo da comarca, não podendo haver dedução sobre o valor devido ao prestador de serviço;

§ 4º - O recolhimento desta contribuição deverá ser efetuado concomitantemente ao pagamento da despesa que o originou.

§ 5º - Não poderão ser cobertas com recursos do Fundo Rotativo, as despesas com contribuições ao INSS que estejam fora do exercício financeiro que lhe deu origem.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas deverá ser protocolada no Centro de Protocolo Integrado do Tribunal de Justiça dentro dos prazos regulamentados no presente decreto e será composta de:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, dirigido ao Diretor do Departamento Econômico e Financeiro (anexo VIII);
II - Quadro demonstrativo das despesas realizadas em ordem cronológica (anexo IX);
III - Formulários de pesquisas de preços (anexo IV);
IV - Notas fiscais;

V - Recibos de prestação de serviços;

VI - As requisições que autorizaram o abastecimento de combustível (anexo VI);

VII - Extratos que demonstrem toda a movimentação bancária;

VIII - Comprovante do recolhimento dos impostos e contribuições;

IX - Justificativas ou esclarecimentos que se fizerem necessários;

X - Termos de transmissão de administração do Fundo Rotativo (anexo I).

Art. 30 - O Administrador do Fundo deverá providenciar a regular montagem da prestação de contas desde os primeiros gastos, devendo a documentação pertinente ser ordenada cronologicamente, de forma que possibilite sua análise a qualquer tempo, por parte do Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Cada Fundo Rotativo deverá manter cópia integral de sua respectiva prestação de contas.

DOS PRAZOS

Art. 31 - O prazo máximo para execução de despesas com recursos do Fundo será até o dia 10 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

Parágrafo único - Em função do disposto neste artigo, fica o Administrador do Fundo encarregado de proceder à verificação dos cheques emitidos ou despesas efetuadas pelo meio magnético disponível, para que tenham sido compensados até o dia 20 de dezembro do exercício financeiro correspondente, pois o saldo existente na conta bancária nessa data, será recolhido automaticamente.

Art. 32 - A prestação de contas junto ao Departamento Econômico e Financeiro será semestral, devendo estar nesse departamento até o último dia útil do mês subsequente ao término do respectivo semestre.

Art. 33 - O Departamento Econômico e Financeiro deverá disponibilizar à Inspeção de Controle Externo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, os processos de prestação de contas do Fundo Rotativo das diversas comarcas, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do prazo final previsto no artigo 32.

Parágrafo único - Os relatórios pertinentes à aplicação dos recursos e à execução das despesas do Fundo Rotativo farão parte da prestação de contas do Tribunal de Justiça que será enviada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CONTROLES

Art. 34 - O controle interno será realizado pelo Departamento Econômico e Financeiro, que fará a avaliação e acompanhamento sobre a correta aplicação dos recursos.

Art. 35 - O controle externo será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei nº 11.767 de 10 de julho de 1997.

DAS PENALIDADES

Art. 36 - A transgressão de qualquer dispositivo normatizador do Fundo Rotativo implicará na suspensão dos recursos financeiros destinados à comarca, independente de outras penalidades que possam vir a ser aplicadas ao Administrador responsável.

Parágrafo único - Constituem transgressão a aplicação incorreta dos recursos, a emissão de cheque sem fundos, apresentação de prestação de contas irregular, a não apresentação de prestação de contas, entre outras.

Art. 37 - O Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça deverá informar ao Administrador e seu respectivo Supervisor para que providenciem a regularização das prestações de contas pendentes.

Parágrafo único - A regularização das pendências se dará pela devolução dos recursos ou pela apresentação de justificativas, que poderão ser acatadas ou não.

Art. 38 - Será aplicada multa prevista em lei, ao Administrador que entregar sua prestação de contas fora dos prazos fixados no presente decreto, calculada sobre o montante dos recursos a ele repassados naquele período.

Art. 39 - O Administrador do Fundo Rotativo que não efetuar a prestação de contas, deverá ressarcir o Tribunal de Justiça dos recursos a ele confiados, atualizados monetariamente, e poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 291 da Lei nº 6.174/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná.

Art. 40 - A apresentação de documentos adulterados, com emendas ou entrelinhas, implicará na pena de glosa dos respectivos valores.

Art. 41 - As eventuais despesas com multas ou juros, em função da perda dos prazos de recolhimento de qualquer dos tributos ou contribuições, serão de inteira responsabilidade do Administrador e não poderão ser cobertas com recursos do Fundo Rotativo.

Art. 42 - As penalidades pecuniárias deverão ser recolhidas ao Tesouro Geral do Estado através de GRPR - Guia de Recolhimento do Estado do Paraná (anexo X), por intermédio do Departamento Econômico e Financeiro.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Administrador deverá emitir um cheque de sua conta pessoal, nominal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, encaminhando-o para o Departamento Econômico e Financeiro através de Ofício (anexo XI).

§ 2º - As penalidades de que trata o "caput" deste artigo, que não forem cumpridas no prazo de 90 (noventa) dias contados da decisão final, poderão, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça, ser descontadas em folha de pagamento, observado o art. 163 da Lei nº 6.174/70.

Art. 43 - A inobservância do disposto neste Decreto pelos responsáveis implicará em sanções administrativas, civis e penais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Em caso de transmissão de administração do Fundo Rotativo, o Administrador deverá entregar a seu substituto toda a documentação, bem como as normas de operacionalização do referido Fundo.

Art. 45 - O Administrador do Fundo Rotativo deverá acompanhar toda a movimentação bancária, uma vez que poderão ocorrer lançamentos indevidos ou incorretos, os quais deverão ser regularizados ao menor tempo possível, tendo em vista que os extratos integrarão a prestação de contas.

Art. 46 - Os responsáveis pelos recursos do Fundo Rotativo deverão relatar no processo qualquer fato que auxilie a análise da prestação de contas.

Art. 47 - As dúvidas com relação à realização das despesas ou com a prestação de contas deverão ser previamente dirimidas junto ao Departamento Econômico e Financeiro.

Art. 48 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2001.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO I
 MODELO DE TERMO DE TRANSMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 FUNDO ROTATIVO DA COMARCA DE

No dia de de foi procedida a transmissão da administração do Fundo Rotativo ao Sr.

R.G., CPF em substituição ao Sr.

R.G., CPF

O substituto recebe o saldo dos recursos aplicados no período de a, bem como a prestação de contas do Fundo Rotativo devidamente organizada, na seguinte situação:

a) Recursos recebidos R\$

c) Despesas Realizadas no período R\$

d) Saldo R\$

O saldo encontra-se disponível na conta corrente nº

agência nº do Banco

Administrador Substituído Administrador Substituto

Juiz Supervisor

O Termo de Transmissão deverá ser elaborado em três vias, sendo:
 a) 1ª via - Prestação de Contas;
 b) 2ª via - Administrador Substituído;
 c) 3ª via - Administrador Substituto.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO II
 ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - MATERIAIS DE CONSUMO

Despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos e para outras finalidades, gás engarrafado, café, açúcar, gêneros alimentícios para confecção de lanche a jurados, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, material de limpeza e conservação, material para pinturas em geral, material para reparos e manutenção de bens imóveis, material para manutenção de bens móveis e material elétrico.

II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) por pessoa jurídica:
 Serviços de pequenos reparos, adaptações, substituições e recuperação de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas, impressoras, veículos e assemelhados, serviços de conservação e adaptação de bens móveis, despesas com locomoção de menores sob guarda do juízo e de seu acompanhante, fornecimento de alimentação a jurados, réus e a menores em trânsito que estejam sob guarda do juízo, bem como para seu acompanhante, locação de espaço físico para realização de concurso público.

b) por pessoa física:
 Serviços de pequenos reparos, na manutenção e conservação de bens imóveis, tais como: eletricitistas, vidraceiros, encanadores, jardineiros, limpadores de caixa d'água, fossas e as obrigações patronais (INSS) decorrentes dos serviços prestados por pessoa física.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ROTATIVO

ANEXO III
 Critérios para Liberação de Recursos do Fundo Rotativo

Comarca	População Comarca		Artigo 13 do presente Decreto Judiciário		
	CENSO/2000	a	b	c	Total
1 Almirante Tamandaré	108.503	0,50%		0,30%	0,80%
2 Alto Paraná	21.680	0,50%			0,50%
3 Alto Piquiri	14.645	0,50%			0,50%
4 Altônia	25.809	0,50%			0,50%
5 Andirá	31.472	0,50%			0,50%
6 Antonina	27.434	0,50%			0,50%
7 Apucarana	117.348	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
8 Arapongas	90.832	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
9 Arapoti	23.835	0,50%			0,50%
10 Araucária	94.137	0,50%		0,30%	0,80%
11 Assaí	30.185	0,50%			0,50%
12 Assis Chateaubriand	41.293	0,50%	0,20%	0,10%	0,80%
13 Astorga	44.771	0,50%		0,10%	0,60%
14 Bandeirantes	38.137	0,50%		0,10%	0,60%
15 Barbosa Ferraz	19.048	0,50%			0,50%
16 Barracão	27.624	0,50%			0,50%
17 Bela Vista do Paraíso	24.289	0,50%			0,50%
18 Bocaiuva do Sul	19.668	0,50%			0,50%
19 Cambará	22.732	0,50%			0,50%
20 Cambé	88.314	0,50%		0,30%	0,80%
21 Campina da Lagoa	33.898	0,50%			0,50%
22 Campina Grande do Sul	51.256	0,50%		0,20%	0,70%
23 Campo Largo	102.868	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
24 Campo Mourão	100.010	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
25 Cândido de Abreu	18.775	0,50%			0,50%
26 Cantagalo	24.817	0,50%			0,50%
27 Capanema	44.163	0,50%		0,10%	0,60%
28 Capitão Leônidas Marques	28.921	0,50%			0,50%

29 Caríópolis	13.303	0,50%			0,50%
30 Cascavel	262.017	0,50%	0,20%	0,40%	1,10%
31 Castro	78.410	0,50%		0,20%	0,70%
32 Catanduvas	28.001	0,50%			0,50%
33 Centenário do Sul	18.680	0,50%			0,50%
34 Cerro Azul	22.329	0,50%			0,50%
35 Chopinzinho	40.268	0,50%		0,10%	0,60%
36 Cianorte	82.729	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
37 Cidade Gaúcha	31.853	0,50%			0,50%
38 Clevelândia	24.316	0,50%			0,50%
39 Colombo	183.353	0,50%	0,20%	0,40%	1,10%
40 Colorado	40.904	0,50%			0,50%
41 Congonhinhas	10.638	0,50%			0,50%
42 Corbélia	38.365	0,50%		0,10%	0,60%
43 Cornélio Procopio	57.829	0,50%	0,20%	0,20%	0,90%
44 Coronel Vivida	23.290	0,50%			0,50%
45 Cruzeiro do Oeste	52.575	0,50%		0,20%	0,70%
46 Curitiba	1.586.898	0,50%	0,20%	1,70%	2,40%
47 Curiúva	28.815	0,50%			0,50%
48 Dois Vizinhos	57.514	0,50%		0,20%	0,70%
49 Engenheiro Beltrão	24.757	0,50%			0,50%
50 Faxinal	28.511	0,50%			0,50%
51 Fazenda Rio Grande	87.390	0,50%		0,30%	0,80%
52 Formosa do Oeste	35.156	0,50%		0,10%	0,60%
53 Foz do Iguaçu	276.729	0,50%	0,20%	0,40%	1,10%
54 Francisco Beltrão	99.382	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
55 Goioerê	51.571	0,50%		0,20%	0,70%
56 Grandes Rios	18.202	0,50%			0,50%
57 Guaíra	28.683	0,50%	0,20%		0,70%
58 Guaraniaçu	25.769	0,50%			0,50%
59 Guarapuava	194.437	0,50%	0,20%	0,40%	1,10%
60 Guaratuba	27.242	0,50%			0,50%
61 Ibaiti	34.783	0,50%			0,50%
62 Ibitiporã	42.182	0,50%		0,10%	0,60%
63 Icaraima	10.017	0,50%			0,50%
64 Imbituva	43.518	0,50%		0,10%	0,60%
65 Ipiranga	13.301	0,50%			0,50%
66 Iporã	28.323	0,50%			0,50%
67 Irati	63.222	0,50%	0,20%	0,20%	0,90%
68 Iretama	24.974	0,50%			0,50%
69 Ivaiporã	57.781	0,50%	0,20%	0,20%	0,90%
70 Jacarezinho	39.580	0,50%	0,20%	0,10%	0,80%
71 Jaguapitã	15.827	0,50%			0,50%
72 Jaguaíva	30.737	0,50%			0,50%
73 Jandaia do Sul	44.952	0,50%		0,10%	0,60%
74 Joaquim Távora	20.470	0,50%			0,50%
75 Lapa	62.431	0,50%		0,20%	0,70%
76 Laranjeiras do Sul	65.315	0,50%		0,20%	0,70%
77 Loanda	44.857	0,50%	0,20%	0,10%	0,80%
78 Londrina	456.563	0,50%	0,20%	0,60%	1,30%
79 Mallet	19.185	0,50%			0,50%
80 Mamboré	20.308	0,50%			0,50%
81 Mandaguáçu	25.777	0,50%			0,50%
82 Mandaguari	31.359	0,50%			0,50%
83 Mangueirinha	24.669	0,50%			0,50%
84 Manoel Ribas	22.530	0,50%			0,50%
85 Marechal Cândido Rondon	56.646	0,50%	0,20%	0,70%	
86 Marialva	34.680	0,50%			0,50%
87 Mariálandia do Sul	26.760	0,50%			0,50%
88 Maringá	332.849	0,50%	0,20%	0,50%	1,20%
89 Matelândia	43.186	0,50%		0,10%	0,60%
90 Matinhos	38.475	0,50%		0,10%	0,60%
91 Medianeira	52.970	0,50%		0,20%	0,70%
92 Morretes	15.273	0,50%			0,50%

93 Nova Esperança	41.672	0,50%		0,10%	0,60%
94 Nova Fátima	8.305	0,50%			0,50%
95 Nova Londrina	30.449	0,50%			0,50%
96 Ortigueira	25.180	0,50%			0,50%
97 Palmas	41.789	0,50%	0,20%	0,10%	0,80%
98 Palmeira	35.089	0,50%		0,10%	0,60%
99 Palmital	24.068	0,50%			0,50%
100 Pailotina	31.651	0,50%			0,50%
101 Paraíso do Norte	18.141	0,50%			0,50%
102 Paranacity	20.706	0,50%			0,50%
103 Paranaguá	127.171	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
104 Paranavá	91.828	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
105 Pato Branco	80.981	0,50%	0,20%	0,30%	1,00%
106 Peabiru	26.539	0,50%			0,50%
107 Pérola	11.590	0,50%			0,50%
108 Pinhais	102.871	0,50%		0,30%	0,80%
109 Pinhão	35.007	0,50%		0,10%	0,60%
110 Piraí do Sul	21.656	0,50%			0,50%
111 Piraquara	72.806	0,50%	0,20%	0,20%	0,90%
112 Pitanga	60.756	0,50%		0,20%	0,70%
113 Ponta Grossa	273.469	0,50%	0,20%	0,40%	1,10%
114 Porecatu	33.083	0,50%			0,50%
115 Primeiro de Maio	10.726	0,50%			0,50%
116 Prudentópolis	46.323	0,50%		0,10%	0,60%
117 Quedas do Iguaçu	32.752	0,50%			0,50%
118 Realeza	43.339	0,50%		0,10%	0,60%
119 Rebouças	26.671	0,50%			0,50%
120 Reserva	23.955	0,50%			0,50%
121 Ribeirão Claro	10.906	0,50%			0,50%
122 Ribeirão do Pinhal	26.223	0,50%			0,50%
123 Rio Branco do Sul	48.455	0,50%		0,10%	0,60%
124 Rio Negro	60.034	0,50%		0,20%	0,70%
125 Rolândia	51.822	0,50%		0,20%	0,70%
126 Salto do Lontra	23.012	0,50%			0,50%
127 Santa Helena	24.596	0,50%			0,50%
128 Santa Izabel do Ivaí	16.320	0,50%			0,50%
129 Santa Mariana	13.471	0,50%			0,50%
130 Santo Antônio da Platina	39.947	0,50%		0,10%	0,60%
131 Santo Antônio do Sudoeste	26.676	0,50%			0,50%
132 São Jerônimo da Serra	19.426	0,50%			0,50%
133 São João do Ivaí	22.690	0,50%			0,50%
134 São João do Triunfo	12.419	0,50%			0,50%
135 São José dos Pinhais	216.456	0,50%	0,20%	0,40%	1,10%
136 São Mateus do Sul	36.538	0,50%		0,10%	0,60%
137 São Miguel do Iguaçu	31.145	0,50%			0,50%
138 Sarandi	71.392	0,50%		0,20%	0,70%

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO IV - MODELO PARA PESQUISA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
FUNDO ROTATIVO DA COMARCA DE

OBJETO DA PESQUISA:

Nome do Fornecedor 1:

Endereço: Nº

Telefone: Cidade:

CNPJ / CPF: Valor Orçado: R\$

Data da Pesquisa: Pessoa com quem efetuou contato:

Nome do Fornecedor 2:

Endereço: Nº

Telefone: Cidade:

CNPJ / CPF: Valor Orçado: R\$

Data da Pesquisa: Pessoa com quem efetuou contato:

Nome do Fornecedor 3:

Endereço: Nº

Telefone: Cidade:

CNPJ / CPF: Valor Orçado: R\$

Data da Pesquisa: Pessoa com quem efetuou contato:

OBSERVAÇÃO:

Local e data:

assinatura: nome: cargo:

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO V

MODELO DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FUNDO ROTATIVO DA COMARCA DE

RECIBO

VALOR BRUTO R\$
VALOR I.S.S. (*) R\$
VALOR LÍQUIDO R\$

Recebi do Fórum da Comarca de... CNPJ nº 77.821.841/0001-94, localizado à rua... a importância líquida de R\$... correspondente aos serviços de...

Em

Assinatura do Prestador de Serviço

Nome: Endereço: Local: CPF:

Atesto para os devidos fins que as despesas constantes do presente documento foram realizadas em proveito do Poder Judiciário.

Em

VISTO Em Juiz Supervisor

Assinatura

Nome do Servidor: Cargo:

OBSERVAÇÕES: (*) - Antes de efetuar o pagamento, consultar a Prefeitura do município sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO VI FUNDO ROTATIVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ORDEM DE ABASTECIMENTO Nº

Form for vehicle fuel purchase: ORGÃO, COMARCA, POSTO, MARCA, PLACA, KM, NOME DO MOTORISTA, GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, Nº de litros, DATA, REQUISITANTE, MOTORISTA, OBSERVAÇÕES.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO VII

GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Form for Social Security contribution: 1. NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, 2. VENCIMENTO, 3. CÓDIGO DE PAGAMENTO, 4. COMPETÊNCIA, 5. IDENTIFICADOR, 6. VALOR DO INSS, 7, 8, 9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES, 10. ATIMULTA E JUROS, 11. TOTAL, 12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA.

1ª via - INSS
2ª via - CONTRIBUINTE

Instruções de Preenchimento de Guia de Previdência Social - GPS

CAMPO 1 NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO: Informar o nome do contribuinte ou sua razão social, número do telefone e respectivo endereço.
CAMPO 2 VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): Preenchimento exclusivo pelo INSS.
CAMPO 3 CÓDIGO DE PAGAMENTO: Informar o código de pagamento referente ao valor que está sendo recolhido.
CAMPO 4 COMPETÊNCIA: Informar a competência com 2 (dois) dígitos para o mês e 4 (quatro) dígitos para o ano.
CAMPO 5 IDENTIFICADOR: Registrar a identificação do contribuinte no CGC/CNPJ, CEI ou NIT/PIIS/PASEP.
CAMPO 6 VALOR DO INSS: Registrar o valor de contribuição a ser recolhido (parte empresa e segurado), autônomo ou o valor a ser compensado em decorrência de recolhimento individual e as deduções relativas aos valores pagos a título de salário-família e salário-maternidade aos empregados, todas em valores originais.
CAMPO 7 (Não preencher): Registrar o somatório de situações monetárias, se houver multa e juros de mora devido em decorrência de recolhimento fora do prazo de vencimento, calculadas sobre o somatório dos valores registrados nos campos 6 e 9.
CAMPO 8 VALOR DE OUTRAS ENTIDADES: Registrar o valor de contribuição a ser recolhido em função de dispositivos legais para outras Entidades: FNDE, INCRA, SENAI, BERS, SENAC, BESC, SENAR, DFC, FAER, SENAR, BESC, SENAT e SEBICOOP.
CAMPO 9 ATIMULTA E JUROS: Registrar o somatório de situações monetárias, se houver multa e juros de mora devido em decorrência de recolhimento fora do prazo de vencimento, calculadas sobre o somatório dos valores registrados nos campos 6 e 9.
CAMPO 11 TOTAL: Registrar o somatório dos campos 6, 9 e 10.
CAMPO 12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: Destacar e autenticar, pelo agente arrecadador, o valor recolhido.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO VII

GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Códigos de Pagamento

Table with columns: Código, Descrição. Lists various contribution codes and their descriptions, such as 1007 Contribuinte Individual - Recolhimento Mensal - NIT/PIIS/PASEP, 1104 Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIIS/PASEP, etc.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO VIII

GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Table with columns: Código, Descrição. Lists various contribution codes and their descriptions, such as 2704 Recolhimento sobre a Comercialização de Produto Rural CEI, 2712 Recolhimento sobre a Comercialização de Produto Rural CEI - exclusivo para Outras Entidades (SENAR), etc.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO VIII

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
FUNDO ROTATIVO DA COMARCA DE

Ofício nº de de de

SENHOR DIRETOR:

Encaminhamos a Vossa Senhoria a prestação de contas do Fundo Rotativo correspondente ao período de ... bem como toda a documentação comprobatória devidamente ordenada.

Atenciosamente,

ADMINISTRADOR DO FUNDO ROTATIVO

JUIZ SUPERVISOR

Ilustríssimo Senhor

MD. Diretor do Departamento Econômico e Financeiro do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

FUNDO ROTATIVO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS

Table for expense report: FORUM DA COMARCA DE, PERÍODO, Fornecedor, Cheque Nº, Nota Fiscal Nº, Data, Valor. Includes a TOTAL row.

Local e data:

Assinatura: Nome do Administrador:

Assinatura: Nome do Juiz Diretor do Fórum:

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO X

GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ PARA RECOLHIMENTO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS

Form for Paraná state contribution: ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, GR-PR. Includes fields for contributor info, recipient info, and payment details.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO

01. Apor. OBRIGATORIAMENTE, um dos códigos de receita, conforme tabela abaixo.
02. Informar a data do vencimento - DD/M/AAAA.
03. Informar o nº. De Inscrição Estadual no Estado do Paraná.
04. Informar o CCOCMF ou CPF, se não for inscrito no Paraná.
05. Informar o município ou endereço referente à coordenação do fato gerador do tributo - MM/AAAA ou AAAA.
06. Informar o nº. do documento - N.F. de operação, Auto de infração, Divida Ativa, Parcelamento, RENAVAM ou P. Jooaco.
07. Informar o código do município de origem conforme tabela aposta na Ag. Bancária, Ag. de Rendas, Escritório Contábil e Papeterias.
08 e 09. Informar valores correspondentes.
10. Informar, OBRIGATORIAMENTE, o somatório dos campos.
11. Indicar dados do contribuinte.
12 e 13. Informar o valor para cálculo do imposto, se for o caso.
14 e 17. Informar a alíquota do imposto, se for o caso.
18 e 20. Informar o valor para cálculo do imposto, se for o caso.
21. Informar a alíquota do imposto, se for o caso.
22. Informar o valor do imposto, se for o caso.
23. Informar a alíquota do imposto, se for o caso.
24. Reservado para informações Complementares, principalmente quando TAXAS ou OUTRAS RECEITAS.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO X

GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ PARA RECOLHIMENTO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS

CÓDIGOS DA RECEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ICMS	
1015	REGIME MENSAL DE AFURAÇÃO - GIA
1021	REGIME INDIVIDUAL DE PAGAMENTO
1031	REGIME DE MICROEMPRESA - RECOLHIMENTO MENSAL
1040	REGIME DE MICROEMPRESA - RECOLHIMENTO ANTECIPADO - DEMAS CASOS
1112	DESCRIÇÃO ESPONTÂNEA
1210	RECOLHIMENTO ANTECIPADO - ENTRADAS DO EXTERIOR
1228	RECOLHIMENTO ANTECIPADO - ENTRADAS DE OUTROS ESTADOS
1236	RECOLHIMENTO ANTECIPADO - ENTRADAS DO ESTADO
1244	RECOLHIMENTO ANTECIPADO - SAÍDAS PARA O EXTERIOR
1252	RECOLHIMENTO ANTECIPADO - SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS
1260	RECOLHIMENTO ANTECIPADO - SAÍDAS PARA O ESTADO
1317	TRANSPORTE - RECOLHIMENTO ANTECIPADO OU REALIZADO POR CONTRIBUENTE NÃO INSCrito
1414	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
1511	VENDA EFETUADA POR AMBULANTES
1612	AUTO DE INFRAÇÃO
1627	DÍVIDA ATIVA
1635	PARCELAMENTO
IPVA	
2011	IMPOSTO ANUAL
2218	AUTO DE INFRAÇÃO
2224	DÍVIDA ATIVA
2232	PARCELAMENTO
ITCMD	
3018	DOAÇÕES
3028	CAUSA MORTIS
3212	AUTO DE INFRAÇÃO
3220	DÍVIDA ATIVA
3236	PARCELAMENTO
TAXAS	
4014	TAXA JUDICIÁRIA
4022	TAXA AMBIENTAL - IAP
4030	TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA / FUMPM
4046	SEGURANÇA PÚBLICA - ATOS DA POLÍCIA CIVIL
4057	TAXA DE EXPEDIENTE
4065	TAXA DE SAÚDE PÚBLICA
4073	TAXA DE CONCURSO PÚBLICO
OUTRAS	
5010	COMERC - MULTAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
5029	IMPOSTO RENDA NA FONTE - RETENÇÃO DE CRÉDITOS DO ESTADO
5118	MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS
5215	DÍVIDA ATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS
5223	DÍVIDA ATIVA DA RECEITA DO ESTADO DA AGRICULTURA
5231	DÍVIDA ATIVA DA RECEITA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
5240	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS ÓRGÃOS
5312	MULTAS - EXECUÇÃO PENAL - FUNDO PENITENCIÁRIO
5320	FEAR - EMPRESA DE FISCALIZAÇÃO AGRICULTÁRIA
5330	RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
5347	MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO SANITÁRIO
5356	DIVERSOS DO ESTADO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

ANEXO XI

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CHEQUES PARA PAGAMENTO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO FUNDO ROTATIVO DA COMARCA DE

Ofício nº de de

SENHOR DIRETOR:

Encaminhamos a Vossa Senhoria o incluso cheque do Sr. (nome do Administrador)....., no valor de R\$ (.....) nominal ao Tribunal de Justiça, referente à multa e/ou glosa de valores correspondentes à prestação de contas do Fundo Rotativo desta Comarca, relativo ao período de a

Atenciosamente,

JUIZ SUPERVISOR

Ilustríssimo Senhor

MD. Diretor do Departamento Econômico e Financeiro do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00048

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 01 de fevereiro de 2001, SHIRLEY TERUKO IDA HAYASHII, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador DILMAR IGNÁCIO KESSLER.

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

DIVA CRISTINA KESSLER, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador DILMAR IGNÁCIO KESSLER, a partir de 01 de fevereiro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 09/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos trinta dias do mês de janeiro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 82.083/1998
CONCORRÊNCIA Nº 07/2000
OBJETO: LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa, MICROSENS INFORMÁTICA LTDA., por não atender as declarações solicitadas no item 3 "c", do Capítulo II do edital de concorrência;

II - **CLASSIFICAR**, as empresas XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., nos Anexos I, II, III e IV, COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no Anexo III e ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no Anexo IV, todos por atenderem as exigências do edital relativamente ao Capítulo II - Proposta Técnica.

III - **DESCONSIDERAR** o Anexo II da empresa COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., por ter descumprido a solicitação do item 3 "c", do Capítulo II - Proposta Técnica do edital.

IV - **SUGERIR** a remessa deste procedimento à Comissão de Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, após decorrido o prazo recursal, para dar prosseguimento ao pleito, com a abertura das propostas comerciais (envelope nº 3).

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

Luiz Fernando Altheia Molinari
LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 04/2001

PROTOCOLO Nº 17.240/1998.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações de fls. 21 e 22 e no parecer de fls. 39/41, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ENGESERVICE-ENGENHARIA E SERVIÇOS S/C LTDA., pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para elaboração de projeto de readequação do sistema de ar condicionado para o edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, conforme proposta de fls. 25/26, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 18 de dezembro de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente do Tribunal de Justiça

Curitiba, 30 de janeiro de 2001

Adilson Kronland Pinto
ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 30-01-2001

Relação No. 2001.00123 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademilson de Magalhães	068	0085409-7
Ademir Simões	019	0091875-8/01
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho	021	0092877-8/01
Adriana Aparecida Martinez	006	0092163-7
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	060	0086015-9
	071	0087067-7/01
Adroaldo José Gonçalves	029	0091320-8/01
	030	0091320-8/02
Adyr Sebastião Ferreira	011	0091823-9
Alberto Contar	062	0080239-5
	063	0084455-5
	070	0084467-5
	036	0088453-7
Alceu Biancolini Filho	024	0085791-0
Alicione Bastos Ribas	047	0075368-8/01
Alexandre Barbosa da Silva	009	0093305-9
Alfredo Nicolino Rodini	023	0092007-4
Ana Lucia Bohmann	064	0086152-7
Ana Paolia Kozan Guerra	068	0082569-8
Ana Paula Cappellari	001	0092510-8/02
Anair Isabel Schaefer Costa	024	0085791-0
André Guskow Cardoso	051	0090113-9
André Luiz Esteves Tognon	034	0093204-7
André Renato Miranda Andrade	050	0092747-3/01
	067	0081142-1
Anito Rocha de Oliveira	030	0091320-8/02
Anna Narbone de Faria Duarte Ritter	049	0093935-7
Annete Cristina de Andrade Gaio	047	0075368-8/01
Antonio Alfredo de Freitas	002	0083527-2
Antonio Augusto Ferreira Porto	058	0085510-5
Antonio Cardin	006	0092163-7
	037	0083320-3
Antonio Celestino Toneloto	069	0085409-7
Antonio Comparsi de Mello	016	0091660-7
Antonio João Delfino Amalfi	028	0090319-1
Antonio Moris Cury	059	0082532-9
Aparecido Ferreira	029	0091320-8/01
	030	0091320-8/02
Aparecido da Silva Martins	040	0078238-7
	044	0093188-8
Argentino Pereira de Siqueira	042	0078244-5
Arlindo Menezes Molina	029	0091320-8/01
	030	0091320-8/02
Arnaldo Alves de Camargo Neto	042	0078244-5
Arnaldo Moro Filho	059	0082532-9
Arno Apolinário Junior	060	0086015-9
Auden Luiz de Marco	029	0091320-8/01
	030	0091320-8/02
Benedito Lapri	028	0090319-1
Bernadete Gomes de Souza	050	0092747-3/01
	052	0086773-6
Caio Graco de Araújo Quadros	036	0088453-7
Candido Ferreira da Cunha Lobo	060	0086015-9
Carla Christian de Castro Pioli	018	0090945-1/01
Carlos Augusto Antunes	060	0086015-9
	071	0087067-7/01
Carlos Lange	055	0084707-4
Carlos Norberto Gomes Corbã	051	0090113-9
Carlos Sergio Capelin	064	0086152-7
Carlos Teodoro Soster	070	0084467-5
Carren Lucia Silveira Ramos	027	0091295-0
Celi de Fátima Alves Winter	029	0091320-8/01
	030	0091320-8/02
Celso Massashi Mogari	022	0093009-2
Celso Zamoner	023	0092007-4
Cesar Antonio da Cunha	029	0091320-8/01
	030	0091320-8/02
	059	0082532-9
Cesar Eduardo Misael de Andrade	033	0080078-2/01
Chedid Milhano Neto	058	0085510-5
Christian Trevisan Wendling	011	0091823-9
Cicero Alessandro Guerios	007	0088721-0
Claudia Denise Schmid	058	0085510-5
Claudine Camargo Manenti	041	0075387-3
Clecio Braga Junqueira	065	0086223-1
Cleide Rosecler Kazmierski	047	0075368-8/01
Clemerson Merlin Cleve	022	0093009-2
Cleusa Braga Franquini	057	0086855-3
Clovis de Gouveia Franco	008	0091171-5/01
Claudia Maria Bartonuevo Saliba	039	0084703-6
Cynthia Garcez Rabello	060	0086015-9
Célia Aparecida Zanatta	063	0084455-5
	070	0084467-5
Daniel Monteiro da Rocha	053	0084727-6
Danielle Rosa Ferreira da Costa	046	0084155-0
Darci Kasprzak	042	0078244-5
Delivar Tadeu de Mattos	033	0080078-2/01
Denilson Gonzaga Barreto	021	0092877-6/01
Deoclécio Adão Paz	072	0092922-6
Dirceu Coutinho Gomes	040	0078238-7
Djalma Antonio Muller Garcia	059	0082532-9
Débora Franco de Godoy	019	0091875-8/01
	045	0085955-4/01
	047	0075368-8/01
	050	0092747-3/01
Ederaldo Soares	066	0085920-1
Edgar David Gusso	059	0082532-9
Edilson Jair Casagrande	020	0088834-2/01
Edmar Hispagnol	066	0085920-1
Eduardo Duarte Ferreira	023	0092007-4
Elaine de Fátima Costa	007	0088721-0
Eli Zella Jorge	005	0083214-0
Ellen Patricia Chini	023	0092007-4

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 10/2001

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

ELOGIAR

I- Os Excelentíssimos Senhores Juizes Auxiliares desta Corregedoria da Justiça, Doutores CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, ESPEDITO REIS DO AMARAL, FERNANDO ANTONIO PRAZERES e JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, pelo inestimável auxílio na consecução das metas traçadas para o biênio 1999/2000, destinando esforços incansáveis de estudo e perseverança nesse propósito;

II- A bacharel ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES, pela capacidade de trabalho, espírito de fidelidade e sobretudo pela incedível dedicação demonstrada no biênio;

III - Os bacharéis NEIDE MARIA DIAS MONTANARI DALL'ACQUA, DÉBORA HELENA BECKER, ELIZABETH DORA VON ZESKA e MARCO ANTONIO PANISSON, pelo notável senso de responsabilidade, lealdade e eficiência havido no desempenho de suas funções na minha gestão.

IV - Os Assessores e funcionários lotados nesta Corregedoria, pelos relevantes serviços prestados no mesmo período.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 34/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0153-8.

ACUSADO: M.R.S.
ADVOGADO: ALCEU VENANCIO.

"...Isto posto, **julgo procedente as imputações** e, na forma da fundamentação, aplico ao acusado a pena de **advertência**, o que faço nos termos do art. 7º do Regulamento de Penalidades Aplicáveis aos Serventuários da Justiça. Intimem-se. Transitando, observadas as cautelas de estilo e feitas as necessárias anotações, archive-se. Curitiba, 25 de janeiro de 2001. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 35/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.051-0.

ACUSADO: P.D.

ADVOGADOS: WALTER BORGES CARNEIRO, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA.

"...Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, **Julgo Extinto** o Processo, eis que reconheço, em favor do acusado, a prescrição da pretensão inaugural. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 29 de janeiro de 2001. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 36/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.0194-0.

ACUSADA: D.B.S.F.

ADVOGADOS: PAULO CESAR DE SOUSA e ADEMAR ULIANA NETO.

"...Atendendo ao artigo 39 do já citado Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, considerando **a natureza e a gravidade da infração** (descumprimento de deveres do Ofício, considerados de gravidade acentuada pois ensejaram intervenção do Ministério Público), **os meios empregados** (negligência no exercício da função), os **danos para o serviço público** (descrédito ao Serviço Público como um todo) e seus **antecedentes funcionais** (primário - resultando este em benefício na graduação penal), **lhe recai como adequada a pena de REPREENSÃO**. Outrossim e finalmente, causa espécie a menção da servidora, ao fato de que agiu, inúmeras vezes, por deliberação judicial sendo, destarte, conveniente seja ouvido, acerca dos fatos, o M.M. Juiz de Direito. Oficie-se. Intimem-se. Transitada esta em julgado, promovam-se as anotações e comunicações necessárias. Curitiba, 29 de janeiro de 2001. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 37/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.047-7.

ACUSADA: R.M.G.F.
ADVOGADO: NEZIO NORONHA DIAS.

"...Desse modo e, havendo ficado cabalmente demonstrado que a autoria e responsabilidade pelos atos praticados não cabe à acusada, inexistindo, portanto falta funcional, **julgo improcedente** o presente processo administrativo contra a acusada, determinando conseqüentemente, o arquivamento destes autos. Cientifique-se. Curitiba, 29 de janeiro de 2001. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 31 de janeiro de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6266/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 23, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Gladis Liane Xavier**, matrícula nº 281, Técnico Judiciário nível C-10, do

Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 9 (nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6336/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 23, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula nº 5581, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 526/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6231/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Rosane Roth Heier Zendron**, matrícula nº 316, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6037/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Gilson Luiz da Silva**, matrícula nº 5491, Contador nível E-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6005/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias alusivas ao presente exercício, de **Marcelo Machado de Camargo**, matrícula nº 5612, funcionário do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 478/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 11 (onze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6396/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 23, as férias alusivas ao exercício de 2000, de **Vera Lúcia Trompczynski**, matrícula nº 5686, Agente de Conservação nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 443/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6105/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 17, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de **Maria de Lurdes Kruk**, matrícula nº 5513, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 513/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 11 (onze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6004/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **José Luiz Leite da Silva Filho**, matrícula nº 361, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6002/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Rosângela Pitella Meger**, matrícula nº 262, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6106/2001, resolve:

CONCEDER

a **Denise Fleck Ribeiro**, matrícula nº 5621, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 24 (vinte e quatro) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço nº 40/2001, a partir do último dia 22.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6001/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Odilon Cezar Meger**, matrícula nº 5163, Assessor Jurídico nível F-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6168/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 17, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Lusimar Capraro Mores**, matrícula nº 5194, Assessor Jurídico nível F-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6167/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias alusivas ao presente exercício, de **Fernanda Schiavinatto Capellari**, matrícula nº 5606, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 468/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6484/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Vandir Ribeiro de Souza**, matrícula nº 230, Técnico Judiciário nível D-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6450/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Marcio Luiz Zedron**, matrícula nº 368, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 448/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 11 (onze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6815/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Hanna Mazzarotto de Sá**, matrícula nº 5610, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 521/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5808/2001, resolve:

CONCEDER

a Vera Cléve de Oliveira, matrícula nº 5585, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, ora à disposição deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 83/2000 e 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 25/2001, a partir do último dia 17.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5856/2001, resolve:

CONCEDER

a Bianca Geórgia Cruz Arenhart, matrícula nº 5635, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6650/2001, resolve:

CONCEDER

a Solange Roessler, matrícula nº 5292, Assessor Jurídico nível F-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 22/2000, a partir do próximo dia 5.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6676/2001, resolve:

CONCEDER

a Gustavo Távora Rodrigues, matrícula nº 5510, Oficial Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 28.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6253/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 23, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de Cristiane Ribas Mano Kotaka, matrícula nº 5423, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 20/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6104/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 22, as férias alusivas ao exercício de 2000, de Regina Baraúna Duarte Medeiros, matrícula nº 5505, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 444/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7223/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 26, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de Ketty El Hajjar, matrícula nº 5565, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 550/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 6 (seis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7128/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 26, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Gilmara Cândida de Jesus Paris, matrícula nº 5416, Oficial Judiciário nível B-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 6 (seis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 26, as férias legais alusivas ao exercício de 1999, concedidas a Eunice Schuviski, matrícula nº 5427, Agente de Conservação nível B-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 45/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 7 (sete) dias restantes.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
1 Divisão Cível
Terceira Câmara Cível

Página 001
Emitido em 30-01-2001

Relação No. 2001.00086 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDO JOSE KAUL	002	0167790-7
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	001	0167460-4
ALMIR ROMANO ZANELATO FILHO	002	0167790-7
GERSON DA SILVA OLIVEIRA	001	0167460-4
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	001	0167460-4
MARISTELA CLARO ALLAGE	002	0167790-7
MICHELE LEBARBENCHON MASSIGNAN	002	0167790-7
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	002	0167790-7

DESPACHOS RELATOR

001. 0167460-4 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/138808. Matéria: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000343 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000324 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Coagri - Cooperativa de Trabalhadores Rurais e Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná Ltda. Advogado: Josinaldo da Silva Veiga. Advogado: Gerson da Silva Oliveira. Agravado: Nilo Merhet. Advogado: Almir Machado de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho:

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo porque da decisão que deferiu liminarmente o arresto sobre o crédito que a ré possuía com a SUDCOOP até o limite da dívida em execução nos autos 324/00 não poderá resultar lesão grave e de difícil reparação ao agravante, até o pronunciamento definitivo da Câmara.
Requisito informações ao juiz da causa a serem prestadas no prazo de dez dias.
Intime-se o agravado.
Intimem-se.
Curitiba, 07 de dezembro de 2000.
Rogério Coelho
Relator

002. 0167790-7 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/144250. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001342

COMARCA DE CORBÉLIA

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CORBÉLIA-PR

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE BRAGANEY, NESTA COMARCA.

A Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. Juíza Substituta da Comarca de Corbélia-Pr, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Braganey, da sede desta Comarca.

REQUISITOS (Art. 2º, do Regulamento)

I- habilitação em concurso público de provas e títulos; II- nacionalidade brasileira; III- capacidade civil; IV- quitação com as obrigações eleitorais e militares; V- diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado até a data da primeira publicação do edital de concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro; VI- verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Corbélia, sito à Av. Minas Gerais, nº 102, CEP. 85.420-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias:

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; 9) Lei de Registros Públicos; 10) Lei dos Notários e Registradores; 11) Regimento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na relação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre os atos próprios da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividido o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) - (art. 33, parágrafos 1º e 2º, do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo da inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. 25/01/01

LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CARTÓRIO DO CIVIL E ANEXOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE NICOLAU FERREIRA LOPES - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000074/1999, de INTERDIÇÃO Requerente(s): TEREZA FERREIRA LOPES Requerido(s): NICOLAU FERREIRA LOPES Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, as fls. 44-45, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, decreto a interdição do requerido NICOLAU FERREIRA LOPES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, III do Código Civil, e de acordo com o art. 454, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe Curadora a requerente, sua mãe, TEREZA FERREIRA LOPES, que fica dispensada da prestação de garantia hipotecária. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa Local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias." Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 37) Curador(a) Nomeado(a): TEREZA FERREIRA LOPES Limites da Curatela: Os valores recebidos de entidade beneficentária deverão ser aplicados

exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 e o 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções.

CRUZEIRO DO OESTE, em 29 de dezembro de 2000. Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI, AUX. JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO, JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL, Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro, RODRIGO T. TABORDA - Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARTA VIEIRA DA SILVA, PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

DOUTOR MARCELLO GOBBO DALLA DEIA, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o n.º 000088/2000, em que é requerente VICENTE VIEIRA DA SILVA, e requerido MARTA VIEIRA DA SILVA, que por sentença deste Juízo, datada de 27.06.00, foi decretada a interdição de MARTA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade e Comarca, portadora da Certidão de Nascimento 3996, folhas 198, Livro 4-A, em virtude de ser portadora de Paralisia Cerebral, tendo sido nomeado seu(ua) curador(a) o(a) Sr(a) VICENTE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor ambulante, portador da Certidão de Casamento nº 782, folhas 182, Livro B-02, residente e domiciliado nesta cidade, o(a) qual já prestou compromisso de Curador(a) e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avençou convenções que celebrar sem a representação da curador(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2000. Eu, (CLEUSA MONTANHA PEREIRA), Aux. Juramentada, que digitei e subscrevi.

30.16-26-05 MARCELLO GOBBO DALLA DEIA, Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL, Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro, RODRIGO T. TABORDA - Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JULIMAR BRITO, PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

DOUTOR MARCELLO GOBBO DALLA DEIA, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o n.º 000173/2000, em que é requerente MARIA LEVINA DE BRITO, e requerido JULIMAR BRITO, que por sentença deste Juízo, datada de 18.09.2000, foi decretada a interdição de JULIMAR BRITO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, portador do RG n.º 5.251.569-6, nesta cidade e Comarca, em virtude de ser portador de deficiência mental, tendo sido nomeado seu(ua) curador(a) o(a) Sr(a) MARIA LEVINA DE BRITO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 6.600.366, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Uruguai, 3045, Jardim América, o(a) qual já prestou compromisso de Curador(a) e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avençou convenções que celebrar sem a representação da curador(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2000. Eu, (RODRIGO T. TABORDA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

30.16-26-05 PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juiz de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL, Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro, RODRIGO T. TABORDA - Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SANDRA MARA CAMPIOL, PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processa aos termos dos autos de CURATELA sob o n.º 000956/1998, em que é requerente CLEDI MARINETE ESCHER, e requerido SANDRA MARA CAMPIOL, que por sentença deste Juízo, datada de 09/09/2000, foi decretada a interdição de SANDRA MARA CAMPIOL, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, em virtude de ser portadora de Oligofrenia Moderada, tendo sido nomeado seu(ua) curador(a) o(a) Sr(a) LIDJA MANICA, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, o(a) qual já prestou compromisso de Curador(a) e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avençou convenções que celebrar sem a representação da curador(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2000. Eu, (CLEUSA MONTANHA PEREIRA), Aux. Juramentada, que digitei e subscrevi.

30.16-26-05 BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CARTÓRIO CIVIL DA 4ª. VARA CÍVEL, Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro, Rodrigo T. Taborda - Escrivão

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação dos bens abaixo descritos do(s) devedor(es) JACOB ADEMIR PILATTI E VANIA LUCI PILATTI

LEILÃO ÚNICO: Dia 20/04/2001 HORAS: 09:30.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª. Vara Cível).

PROCESSO: Autos n.º 022/99 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) JACOB ADEMIR PILATTI E VANIA LUCI PILATTI

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Lote de terreno nº 01 (um) da subdivisão de parte do lote 046, da Linha Guarapuava, com área de 428,73m2, com limites e confrontações descritas na matrícula nº 3947 do Cartório de Registro de Imóveis nº 2º Ofício."

ÔNUS: primeira e especial hipoteca em favor do exequente. AVALIAÇÃO: R\$ 14.574,60 (Quatorze mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

OBS.: O bem não pode ser vendido por valor inferior ao saldo devedor.

DEPÓSITO: Em mãos e guarda da Depositária Pública, a sra. Iraci Nazari

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS.: Não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) JACOB ADEMIR PILATTI E VANIA LUCI PILATTI, ou de seu representante legal, é o presente para intimá-lo da designação.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 687. O edital será afixado no local de costume publicado, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens ou houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para que os não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para demais o de maior lance.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e um. (Rodrigo T. Taborda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA, Escrivão (Aut portaria nº 11799)

COMARCA DE IBIPORÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR, EDITAL DE ARREMATACÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Table with columns: AUTOS, ARREMATACÃO, AVALIAÇÃO, BENS PENHORADOS, ÔNUS, INTIMAÇÃO. Contains details of a public auction for a property in Ibiporá-PR.

ELSTO CRÓZERA, JUIZ SUPERVISOR

COMARCA DE IVAIPORÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ - PARANÁ, OFÍCIO DA VARA CÍVEL, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1090, TEL. (0XX43) 472-2527

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Mauricio Boer, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por

COMARCA DE MANGUEIRINHA

Juiz de Direito da Comarca de MANGUEIRINHA/PR
 CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
 MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ
 RUA D. PEDRO LOPES DO AMARAL, 170 - MANGUEIRINHA - PR - CEP: 85540-000 - FONE: (046) - 243.1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

O DOUTOR PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CELESTINO OFTINOVSKI, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos n. 114/2000 de Interdição em que é requerente NELSON OTFINOVSKI e requerido CELESTINO OFTINOVSKI, data da sentença 30/11/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês dezembro do ano dois mil. Eu *MBlessa* (Marli Benitz Blesa), Escrivã do civil que digitei. *3.U. 16-26-05*

PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO
 Juiz de Direito

Juiz de Direito da Comarca de MANGUEIRINHA/PR
 CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
 MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ
 RUA D. PEDRO LOPES DO AMARAL, 170 - MANGUEIRINHA - PR - CEP: 85540-000 - FONE: (046) - 243.1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

O DOUTOR PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de RECIR FORTES, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos n. 178/2000 de Interdição em que é requerente MARIA ROSA FORTES e requerido RECIR FORTES, data da sentença 30/11/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês dezembro do ano dois mil. Eu *MBlessa* (Marli Benitz Blesa), Escrivã do civil que digitei. *3.U. 16-26-05*

PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO
 Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, NESTA COMARCA

A Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. Juíza Substituta e Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Entre Rios do Oeste, da sede da Comarca.

REQUISITOS: (Art. 2º. do Regulamento)

I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado até a data da primeira publicação do edital de concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro; VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize para a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Tiradentes, s/n, CEP: 85960-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes do programa. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; 9) Lei de Registros Públicos; 10) Lei dos Notários e Registradores; 11) Regimento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito, específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre os atos próprios da escrituração. Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos no prazo de cinco (05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) - (art. 33, parágrafos 1º e 2º do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e um.

Luciana Lopes do Amaral
 Juíza Substituta
 Diretora do Fórum

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE PATO BRAGADO, NESTA COMARCA

A Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. Juíza Substituta e Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Pato Bragado, da sede da Comarca, através de remoção.

REQUISITOS: (Art. 2º. e 5º. do Regulamento)

I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - somente ser admitidos titulares que exerçam atividade por mais de dois (02) anos; VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições do regulamento do concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade, certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, comprovando o exercício de atividade notarial ou de registro por mais de dois anos e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize para a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Tiradentes, s/n, CEP: 85960-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes do programa. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; 9) Lei de Registros Públicos; 10) Lei dos Notários e Registradores; 11) Regimento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito, específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre os atos próprios da escrituração. Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos no prazo de cinco (05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) - (art. 33, parágrafos 1º e 2º do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for

o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e um.

Luciana Lopes do Amaral
 Juíza Substituta
 Diretora do Fórum

170.50

COMARCA DE MARIALVA

COMARCA DE MARIALVA

A Doutora Lia Sara Tedesco, M.M. Juíza Substituta e Diretora do Fórum da Comarca de Marialva-Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do Edital no Órgão Oficial, encontram-se abertas as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de Itambé da Comarca de Marialva-Paraná.

-DA INSCRIÇÃO-

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso: a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros; b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação; c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) depósito completo para fim de intimações; e) indicações das fontes de referências pessoais; f) depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos; d) quitação com as obrigações militares e eleitorais; e) conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade, limitada ao período dos últimos 10 (dez) anos; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constitua comprometimento de ordem ética e moral; g) não padece de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

-DO CONCURSO-

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim determinados: a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional,

Edital de Concurso Público Escrivania Distrital de Itambé

Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. b) concurso de títulos.

Concluída a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação dos seus títulos, no prazo de 05 (cinco) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes: I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: a) as provas terão peso 08 (oito) e os títulos peso 02 (dois); b) Os títulos terão o valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante deste Edital, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (01) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (05), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (05).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II - o mais antigo no serviço público; III - o mais idoso.

No decurso do processo seletivo, será realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressa do candidato, observado o devido processo legal.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identificação para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Edital de Concurso Público Escrivania Distrital de Itambé

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (23.01.01)

Lia Sara Tedesco
 Juíza Substituta e Diretora do Fórum

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

EDITAL SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (art. 1.184 do CPC)

AUTOS Nº: 410/2000. NOME DA INTERDITA: SANDRA MARA DA CRUZ. NOME DO CURADOR: JOAO GOMES DA CRUZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID. 3181/0 e 3459/2. LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos da vida civil. DATA DA SENTENÇA: 29 de novembro de 2000.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2001. 30.16-26-05

Fábio André Santos Muniz Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE AUTO POSTO PORTA ABERTA LTDA.

Pelo presente ficam os interessados na Falência de AUTO POSTO PORTA ABERTA LTDA. nos autos 00028/1995, de FALÊNCIA em que é requerente FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e requerida/falida AUTO POSTO PORTA ABERTA LTDA, cientes de que foi designado o dia 09 de Março do corrente ano, às 14:00 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, Forum, para abertura de propostas eventualmente apresentadas em Cartório, em envelopes lacrados e sem abrir no dia acima designado, para compra dos bens arrecadados (Art. 118 da Lei de Falências) (BENS: 01) 9.056 Litros de óleo diesel, ao preço de bomba R\$ 0,596, avaliados em R\$ 5.397,37; 2) 2.743 litros de gasolina, ao preço de bomba R\$ 1.217,00, avaliados em R\$ 3.338,23; 3) 2.003 litros de álcool, ao preço de bomba R\$ 0,615, avaliados em R\$ 1.231,84, total R\$ 9.967,44). A ser publicado por três vezes consecutivas, e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2001. Eu, Luciana Lopes de Amaral, Maria Helena G. Prestes, Auxiliária Juramentada, que digitei e subscrevi.

30.02-05-06

FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE PORECATU

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ Cartório da Vara Cível e Anexos Romeo José Wiederkehr

FORUM DES. JOAQUIM IGNACIO SILVEIRA DA MOTA JR. - RUA SIDNEY NINHO, 440 TEL./FAX: (43) 623-2363 e (43) 623-1162 RAMAL 38 - CEP. 86.160-000 - PORECATU-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE PORECATU COMÉRCIO DE AÇÚCAR E SACARIA LTDA.: COM O PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo C I T A a executada PORECATU COMÉRCIO DE AÇÚCAR E SACARIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, com sede em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$-1.242.710,50 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), referente aos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 071/99, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PORECATU COMÉRCIO DE AÇÚCAR E SACARIA LTDA., com juros e multa de mora, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento da execução, nem garantida a execução, será procedida a PENHORA OU ARRESTO, em bens de suas propriedades, de tantos quantos bastem para garantia de execução e demais acessórios, na forma do Artigo 10 e 11 da Lei 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo funciona à Rua Sidney Ninho, 440, (FÓRUM), no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil - (24/11/2000). Eu, Romeo José Wiederkehr, (ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR), Escrivão, que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ Cartório da Vara Cível e Anexos Romeo José Wiederkehr

FORUM DES. JOAQUIM IGNACIO SILVEIRA DA MOTA JR. - RUA SIDNEY NINHO, 440 TEL./FAX: (43) 623-2363 e (43) 623-1162 RAMAL 38 - CEP. 86.160-000 - PORECATU-PR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA AYRTON CAPASSI ME.

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 692/98, em que é requerente ALIANÇA METALÚRGICA S/A. e requerida AYRTON CAPASSI ME, que, a pedido da empresa ALIANÇA METALÚRGICA S/A., e por sentença deste juízo, datada de 11 de novembro de 1999, foi decretada às 16:00 horas, a falência da requerida AYRTON CAPASSI ME, com sede à Rua Santo Inácio, s/nº, na cidade de Florestópolis-Pr, tendo sido nomeado síndico a credora ALIANÇA METALÚRGICA S/A., estabelecida a Rua Freire Bastos Nº 89, na cidade de Jacaã-SP, tendo sido substituída posteriormente pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Foi Fixado o termo legal o dia 15-05-1998, ou seja, sessenta dias antes do primeiro protesto, sujeito, por óbvio, a eventual retificação.

Ficam os credores notificados a apresentar, em cartório, as suas declarações de crédito, em duas vias, no prazo de vinte dias. Para conhecimento de todos os interessados, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano dois mil - (06-07-2000). Eu, Romeo José Wiederkehr, (Romeo José Wiederkehr), Escrivão, que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ Cartório da Vara Cível e Anexos Romeo José Wiederkehr

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA AYRTON CAPASSI-ME.

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de FALÊNCIA Nº 041/99, em que é requerente JOLIMODAS ROUPAS S/A e requerida AYRTON CAPASSI-ME, que, a pedido da empresa JOLIMODAS ROUPAS S/A, e por sentença deste juízo, datada de 11 de julho de 2000, foi decretada às 16:00 horas, a falência da requerida AYRTON CAPASSI-ME, com sede à Rua Santo Inácio, s/nº, Centro, na cidade de Florestópolis, tendo sido nomeado síndico a credora JOLIMODAS ROUPAS S/A, estabelecida à Rua Fernandes da Cunha, nº 326, Vigário Geral, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Foi fixado o termo legal no dia 03-04-1998, ou seja, sessenta dias antes do primeiro protesto, sujeito, por óbvio, a eventual retificação. Ficam os credores notificados a apresentar, em cartório, as suas declarações de crédito, em duas vias, no prazo de vinte dias. Para conhecimento de todos os interessados, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil - (16-11-2000). Eu, Romeo José Wiederkehr, (Romeo José Wiederkehr), Escrivão, que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ Cartório da Vara Cível e Anexos Romeo José Wiederkehr

FORUM DES. JOAQUIM IGNACIO SILVEIRA DA MOTA JR. - RUA SIDNEY NINHO, 440 TEL./FAX: (43) 623-2363 e (43) 623-1162 RAMAL 38 - CEP. 86.160-000 - PORECATU-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PORECATU LTDA.: COM O PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo C I T A a executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PORECATU LTDA., na pessoa de seu representante legal, com sede em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$-833,26 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), referente aos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 032/2000, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PORECATU LTDA., com juros e multa de mora, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento da execução, nem garantida a execução, será procedida a PENHORA OU ARRESTO, em bens de suas propriedades, de tantos quantos bastem para garantia de execução e demais acessórios, na forma do Artigo 10 e 11 da Lei 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo funciona à Rua Sidney Ninho, 440, (FÓRUM), no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil - (24/11/2000). Eu, Romeo José Wiederkehr, (ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR), Escrivão, que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ Cartório da Vara Cível e Anexos Romeo José Wiederkehr

FORUM DES. JOAQUIM IGNACIO SILVEIRA DA MOTA JR. - RUA SIDNEY NINHO, 440 TEL./FAX: (43) 623-2363 e (43) 623-1162 RAMAL 38 - CEP. 86.160-000 - PORECATU-PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 033/99 de INTERDIÇÃO REQUERENTE: VICENTE PEREIRA INTERDITANDA: DORACI PEREIRA DATA DA SENTENÇA: 02 de outubro de 2000. CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil CURADOR NOMEADO: VICENTE PEREIRA E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado no órgão oficial, na forma da Lei, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu-Pr, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil - (17-11-2000). Eu, Romeo José Wiederkehr, (ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR), Escrivão, que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER Juiz de Direito

COMARCA DE ROLÂNDIA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ROLÂNDIA - PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA HELENA ANDRETTI GUSMAO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000139/2000, de ação de INTERDIÇÃO, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO contra MARIA HELENA ANDRETTI GUSMAO, e, de acordo com a sentença proferida em fls.27/28, foi decretada a INTERDIÇÃO DE MARIA HELENA ANDRETTI GUSMAO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sr. FATIMA REGINA SEGANTIN ESTEVES, residente e domiciliada nesta cidade. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS. A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

ANTONIO ZENKITI YAVAMA Juiz de Direito

COMARCA DE SANTA HELENA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE, COMARCA DE SANTA HELENA

A Doutora Luciana Lopes de Amaral, MM. Juíza substituída da Comarca de Santa Helena, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Cartório Distrital de São Clemente nesta Comarca.

I-DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Santa Helena, sito à Av. Brasil nº 1550, CEP 85892-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo fone (0XX45)268-2084.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas prorrogável a critério da Banca examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Lei de Registros Públicos; 7) Lei dos Notários e Registradores; 8) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 9) Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 3º e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e os títulos que terá peso dois (2). Os pontos dos títulos terão o valor máximo de dez (10) pontos. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação das provas, sendo proibido ao

candidato seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e um.

LUCIANA LOPES DO AMARAL Juíza Substituta

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE, COMARCA DE SANTA HELENA

A Doutora Luciana Lopes do Amaral, MM. Juíza substituta da Comarca de Santa Helena, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Cartório Distrital de São Clemente nesta Comarca.

I-DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a-) certidão de registro civil; b-) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c-) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d-) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e-) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f-) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Santa Helena, sito à Av. Brasil nº 1550, CEP 85892-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo fone (0XX45)268-2084.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas prorrogável a critério da Banca examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Lei de Registros Públicos; 7) Lei dos Notários e Registradores; 8) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 9) Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e os títulos que terá peso dois (2). Os pontos dos títulos terão o valor máximo de dez (10) pontos. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação das provas, sendo proibido ao candidato seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e um.

LUCIANA LOPES DO AMARAL Juíza Substituta

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, ACUMULANDO O CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DA SEDE DA COMARCA DE SANTA HELENA

A Doutora Luciana Lopes do Amaral, MM. Juíza substituta da Comarca de Santa Helena, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Cartório de registro Civil, acumulando o Cartório de títulos e documentos da sede desta Comarca.

I-DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a-) certidão de registro civil; b-) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c-) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d-) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e-) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f-) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Santa Helena, sito à Av. Brasil nº 1550, CEP 85892-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo fone (0XX45)268-2084.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas prorrogável a critério da Banca examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Lei de Registros Públicos; 7) Lei dos Notários e Registradores; 8) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 9) Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e os títulos que terá peso dois (2). Os pontos dos títulos terão o valor máximo de dez (10) pontos. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação das provas, sendo proibido ao candidato seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e um.

LUCIANA LOPES DO AMARAL Juíza Substituta

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, ACUMULANDO O CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DA SEDE DA COMARCA DE SANTA HELENA

A Doutora Luciana Lopes do Amaral, MM. Juíza substituta da Comarca de Santa Helena, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Cartório de registro Civil, acumulando o Cartório de títulos e documentos da sede desta Comarca.

I-DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a-) certidão de registro civil; b-) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c-) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d-) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e-) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f-) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Santa Helena, sito à Av. Brasil nº 1550, CEP 85892-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo fone (0XX45)268-2084.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre os temas abaixo programados.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas prorrogável a critério da Banca examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Lei de Registros Públicos; 7) Lei dos Notários e Registradores; 8) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 9) Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrivania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e os títulos que terá peso dois (2). Os pontos dos títulos terão o valor máximo de dez (10) pontos. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação das provas, sendo proibido ao candidato seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e um.

LUCIANA LOPES DO AMARAL Juíza Substituta

COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAÇÃO **Prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS TARQUINIO MARQUES FERREIRA e sua mulher Aldete Ramos Ferreira; HORACIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR e sua mulher Ivete Villas-Bôas Ferreira; PERSIO MARQUES FERREIRA DA SILVA e sua mulher Elza Stella Marques da Silva; RUBEUS MARQUES FERREIRA DA SILVA e sua mulher Odete Alaym Ferreira da Silva; ALDO AMERICO MORTARI e sua mulher Deolinda Ferreira Mortari e ALBERICO MARQUES DA SILVA, todos brasileiros, casados, proprietários, atualmente em lugar incerto, OU SEUS SUCESSORES LEGAIS, assim como dos RÉUS e/ou TERCEIROS, INCERTOS e DESCONHECIDOS, para CONTESTAREM aos termos dos autos de AÇÃO DE USUCAÇÃO nº 201/2000, que tramita por este Juízo, movida por CARLOS ALBERTO DIAS FELIPE, e sua esposa CLEUSA KIMIE KOIKE FELIPE, que pretendem o domínio do lote urbano de nº 01 da quadra nº 36, da planta geral desta cidade de Santa Izabel do Ivaí-PR, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguari-PR sob nº 6.244, cujo imóvel tem a área de 300,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: mede 10,00 metros para a Av. Presidente Vargas; LADO DIREITO: mede 30,00 metros para a Rua Ildalmo Carneiro; LADO ESQUERDO: mede 30,00 metros para o lote nº 02; FUNDOS: mede 10,00 metros para o lote nº 24. Ficam os requeridos, terceiros e interessados CITADOS e INTIMADOS para todos os termos do processo. Terão eles o prazo de 15 dias para contestação, através de advogado, que correrá a partir do prazo deste edital. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados no prazo legal (CPC, art. 285, parte final). Santa Izabel do Ivaí, 08 de janeiro de 2001. Eu, BelCarlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

BelCarlos Miguel Montagnani, Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAÇÃO **Prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSE PIASKOWSKI e sua esposa DIVA SIMÕES GONCALVES PIASKOWSKI, ele portador de CI/RG/PR nº 91914, inscrito no CPF/MF nº 000.583.869/04, ela portadora de CI/RG/PR nº 115.074, atualmente em lugar incerto, OU SEUS SUCESSORES LEGAIS, assim como dos RÉUS e/ou TERCEIROS, INCERTOS e DESCONHECIDOS, para CONTESTAREM aos termos dos autos de USUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIO nº 153/2000, que tramita por este Juízo, movida por JOÃO VIEIRA DOS SANTOS e sua esposa TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, que pretendem o domínio dos lotes urbanos nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, da quadra nº 30, com a área total de 8536,00 metros quadrados, localizados em Aparecida do Ivaí, Município de Santa Mônica, Comarca de Santa Izabel do Ivaí-PR, com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: mede 80,00 metros para a Rua Paranaguá; FUNDOS: mede 32,50 metros para o lote nº 11; 15,00 metros para o lote nº 19 e 32,50 metros para o lote nº 2; LADO DIREITO: mede 106,70 metros para a Rua Jacarezinho; LADO ESQUERDO: mede 106,70 metros para a Rua Paranaguá. Ficam os requeridos, terceiros e interessados CITADOS e INTIMADOS para todos os termos do processo. Terão eles o prazo de 15 dias para contestação, através de advogado, que correrá a partir do prazo deste edital. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados no prazo legal (CPC, art. 285, parte final). Santa Izabel do Ivaí, 27 de setembro de 2000. Eu, BelCarlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

BelCarlos Miguel Montagnani, Escrivão

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
LAURO CORREIA PEREIRA
ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE RIÇA DE CÁSSIA DE ALCANTARA.

Data de Sentença: 14 de novembro de 2.000.
Causa da Interdição: anomalia psíquica não definida, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela: Total.
Curador: Terezinha Pereira Alcântara.
Processo: Autos nº 132/99.
São João do Ivaí, 05 de janeiro de 2.001.
Correia Pereira) Escrivão, que digitei e subscrevi.

Maurício Boer
Juiz Substituto

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE FRONI FÁTIMA PORTELA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos nº 32/2000, de INTERDIÇÃO requerida por RENATO ROGERIO PORTELA contra FRONI FÁTIMA PORTELA, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a perícia médica e acompanhamento do representante do Ministério Público, sendo que em data de 06/10/2000, nos autos em referência, e de acordo com laudo pericial, no qual ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de Froni Fátima Portela, filha de Olavo Portela e Lima Pedrosa Portela, sendo-lhe nomeada curador na pessoa do requerente Renato Rogério Portela, que já prestou compromisso às fls. 98. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais, 08 de novembro de 2000.
Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Jureamentada, que o digitei e subscrevi.

MARIA ROSELI GUESSMANN
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SARANDI

COMARCA DE SARANDI

A Doutora Lia Sara Tedesco, M.M. Juíza Substituta e Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do Edital no Órgão Oficial, encontram-se abertas as inscrições para preenchimento do Cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sarandi-Paraná.

-DA INSCRIÇÃO-

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros); b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação; c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para fim de intimações; e) indicações das fontes de referências pessoais; f) depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos; d) quitação com as obrigações militares e eleitorais; e) conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade, limitada ao período dos últimos 10 (dez) anos; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constitua comprometimento de ordem ética e moral; g) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

-DO CONCURSO-

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim determinadas: a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão

Edital de Concurso Público Oficial do Registro de Imóveis

Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. b) concurso de títulos.

Concluída a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação dos seus títulos, no prazo de 05 (cinco) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes: I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: a) as provas terão peso 08 (oito) e os títulos peso 02 (dois); b) Os títulos terão o valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante deste Edital, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (01) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (05), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (05).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II - o mais antigo no serviço público; III - o mais idoso.

No decurso do processo seletivo, será realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressa do candidato, observado o devido processo legal.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identificação para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Edital de Concurso Público Oficial do Registro de Imóveis

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Sarandi, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (23.01.01).

Lia Sara Tedesco
Juíza Substituta e Diretora do Fórum

COMARCA DE SARANDI

A Doutora Lia Sara Tedesco, M.M. Juíza Substituta e Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do Edital no Órgão Oficial, encontram-se abertas as inscrições para Concurso de Remoção para preenchimento do Ofício do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos, acumulando, precariamente, o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Sarandi-Pr.

-DA INSCRIÇÃO-

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dois (02) anos (parágrafo único do art. 9º, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros); b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação; c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para fim de intimações; e) indicações das fontes de referências pessoais; f) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos; d) quitação com as obrigações militares e eleitorais; e) conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade, limitada ao período dos últimos dez (10) anos; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que constitua comprometimento de ordem ética e moral; g) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos. h) prova de que é titular de Ofício Notarial ou de Registro, há mais de dois (02) anos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

-DO CONCURSO-

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas: a) concurso

Edital de Concurso de Remoção

de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça; b) concurso de títulos.

Concluída a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação dos seus títulos, no prazo de cinco (05) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes: I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: a) as provas terão peso 08 (oito) e os títulos peso 02 (dois); b) Os títulos terão o valor máximo de 10 (dez) pontos.

As matérias da prova constante deste Edital, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (01) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (05), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (05).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por 10 (dez).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II - o mais antigo no serviço público; III - o mais idoso.

No decurso do processo seletivo, será realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressa do candidato, observado o devido processo legal.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identificação para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

Edital de Concurso de Remoção

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Sarandi, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (23.01.01).

Lia Sara Tedesco
Juíza Substituta e Diretora do Fórum

COMARCA DE TERRA ROXA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
R. Gov. Parigot de Souza, nº F.044 645-1479

de 20 (vinte) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO DONERO, com prazo de 20 (vinte) dias.
O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO RAMPAIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 17900 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente ELSA SARAMELLA BATISTA e executado ANTONIO DONERO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA e INTIMA o executado ANTONIO DONERO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo dos Autos de Arresto e Depósito Público de fls. 34 e 49 (resumo) e despacho de fls. 71, em seguida transcritos: Aos 23.11.00, em cumprimento ao mandado nº 47400 e após as formalidades legais, passamos a arrear bens de propriedade do executado Antonio Donero, ou seja: 50% do Lote Rural nº 119, da Gleba 06, Colônia "C", Serra Maracajá, com área total de 2,00 alqueires paulistas ou 48.400 metros quadrados ou ainda 4.840 hectares, contendo benfeitorias; Parte ideal pertencente ao executado Antonio Donero, ou seja, 25% do Lote Rural nº 117 da Gleba nº 06, Colônia "C", Serra Maracajá, Subdivisão dos Lotes Originários nº 57, 79 à 85, da Gleba 06; 39 à 48 da Gleba 3; 23, 55, 56, 58, 59-B, 68, 69 à 71, 73 à 81 da Gleba 5; 36-B, 22, 23, 33-B, 24 à 29, 33-B-A, 43 a 46, 47-A, 30, 48 a 52, 59, 53, 54, 55, 58, 75-B, 62-B, 63, 76, 77, 78, 60 e 87-B, da Gleba 6, Colônia "C", Serra Maracajá, neste Município e Comarca de Terra Roxa-PR, com área total de 5,00 alqueires paulistas de 24.200m2 ou sejam 121.000,00 m2 de propriedade de Antonio Donero e Orivaldo Luzetti, contendo benfeitorias; Parte ideal pertencente ao executado Antonio Donero, ou seja, 25% do lote rural nº 121, da Gleba nº 06, Colônia "C", Serra Maracajá, subdivisão dos lotes originários sob nº 57, da Gleba 06, 22, 23, 56, 59, 68 à 71, 73 à 81, da Gleba 05; e 22 à 30, 33-B, 35, 36, 38-A, 43 à 55, 58, 60, 62-A, 86 e 87, da Gleba 06, todos da Colônia "C", Serra Maracajá, com 121.000 m2 ou seja 5,00 alqueires paulistas de propriedade de Antonio Donero e Orivaldo Luzetti, contendo benfeitorias; Parte ideal pertencente a Antonio Donero, ou seja, 25% do lote Rural nº 129-A, subdivisão do lote nº 129, da Gleba 06, este subdivisão dos lotes originários nº 37, da Gleba 06; 22, 23, 56, 58-A, 58, 59-B, 68 à 71, 73 à 81, da Gleba 05; 22 à 30, 33-B, 35, 36, 38-B, 45 à 55, 59 à 62-A, 86 e 87, da Gleba 06, situados na Gleba 06, Colônia "C", Serra Maracajá, neste Município e Comarca de Terra Roxa-PR, com área total de 3,00 alqueires paulistas, de propriedade de Antonio Donero e Orivaldo Luzetti. 50% do lote urbano nº 1-A, da quadra nº 34, subdivisão do lote nº 1, da quadra 34, no perímetro urbano desta Cidade de Terra Roxa-PR, com área de 300,00 m2, de propriedade de Antonio Donero, contendo benfeitorias. Feito o arresto depositado o referido imóvel em mãos da Depositária Pública. Certifico que deixei de citar o executado Antonio Donero, face o mesmo ainda se encontrar em lugar não sabido. Terra Roxa, 01.12.00 (a) Joaquim dos Santos Carvalho. Oficial de Justiça. Fls. 49: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2000 na localidade de Palotina-PR em cumprimento ao respectivo mandado rural, após as formalidades de lei realizei o arresto dos seguintes bens a saber: Imóvel urbano-lote nº 06, da quadra nº 76 do loteamento urbano da Cidade de Palotina com área de 800,00 m2. Sem benfeitorias, matrícula nº 9726, fls. nº 01, livro nº 02, registro geral de Palotina 08.10.1983, Registro de Imóveis de Palotina. Efetuado o arresto depositado o referido imóvel em mãos da Depositária Pública. Deixei de intimar o Sr. Antonio Donero, pelo mesmo não residir mais nesta Comarca. Palotina 22.12.2000. (a) José Sostter. Oficial de Justiça. DESPACHO: Espuca-se edital, para citação do executado, conforme petição de fls. 70. Terra Roxa, 25.01.2001. (a) Jaime Souza Pinto Rampião, Juiz Substituto. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, produzirão-se-ão os efeitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO: 10 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 29 de janeiro de 2001. Eu, Jaime Souza Pinto Rampião (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JAIME SOUZA PINTO RAMPAIO
JUÍZ SUBSTITUTO

COMARCA DE TIBAGI

EDITAL DE LEILÃO

1º LEILÃO: Dia: 14.02.2001, às 13:00 horas, no diário do Fórum, por preço não inferior à avaliação. 2º LEILÃO: Dia: 06.03.2001, às 13:00 horas, a quem mais der, despretado lance vil. PROCESSO: autos 2596 de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Banco do Estado do Paraná S.A. contra Úrsula de Beneficência de Leite A. S. Lida - CGC: 74.292.094/0001-18, CORNÉLIO JACOB AARDOM - CPF: 441.216.959-68, MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOM - CPF: 409.970.579-04 e ADRIANO JOÃO MARIA SLEUTJES - CPF: 337.381.739-00. BENS: "A": Uma área de terras com mais ou menos 45,98 hectares, ou seja 19,0 alqueires, situado nos subúrbios desta cidade, no local denominado "Campo de Fora", com as divisas e confrontações seguintes: Sudeste - frente do imóvel divide com a estrada Tibagi - Pinheiro Seco confrontado com terras de Manoel Ferreira Ribas e com a estrada velha, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Tibagi, a Sudoeste - por uma cerca de arame divide com Henrique Serafim Alberti; Noroeste - divide pelo arroyo do Potreiro do Burro, confrontando com as terras de Nicolas Johannes Biersteker; Norte - divide por uma sangra e por cerca de arame confrontando com Jaime Bueno Gomes por uma sangra e cerca de arame confrontado com Henrique Serafim Alberti e por uma rua sem

denominação confronta com a Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda., registrado sob nº M-4.212 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área essa mecanizada, com aproximadamente 80% de pastagem natural e mata, avaliada em **RS 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, a razão de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, cada alqueire, contendo as seguintes benfeitorias: -A1- Uma edificação, padrão médio, em alvenaria, tipo barracão, utilizado para usina de beneficiamento de leite, com 318,47 (trezentos e dez e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros), cobertura de eternit (5 mm), forrado de madeira de pinus, piso misto em concreto e cerâmico, contendo as seguintes benfeitorias: uma sala de recepção, um vestiário, um escritório, uma sala de máquinas, uma sala para recepção de leite, um depósito, uma câmara fria completa com todos os acessórios, uma área coberta para recepção de leite, um depósito, avaliada em **RS 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. -A2- Um barracão pré-moldado, inacabado, somente as estruturas, sem cobertura, aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, contendo uma edificação no seu interior, tipo depósito, em alvenaria, aproximadamente 50 (cinquenta) metros quadrados, cobertura de eternit, forração interna de pinus, piso em concreto bruto, cerca de 02 (dois) anos de fabricação, bom estado de conservação, avaliada em **RS 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)**. -A3- Uma casa de madeira, aproximadamente 20 (vinte) metros quadrados, cobertura de eternit, contendo 03 (três) quartos, uma cozinha, uma banheira em alvenaria, completo e lavanderia, cerca de 15 (quinze) anos de fabricação, razoável estado de conservação, avaliada em **RS 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**. -A4- Um estábulo em alvenaria, com aproximadamente 200 (duzentos) metros quadrados, cobertura de eternit, 03 (três) repartições, anexo um curral, piso de concreto bruto, cerca de 06 (seis) anos de fabricação, bom estado de conservação, avaliada em **RS 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**. -A5- Uma edificação, para semi-confinamento de vaca leiteira, aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, amarração (tesouras) e base de sustentação de eucalipto (tara), cobertura de eternit, semi-aberto, cerca de 04 (quatro) anos de fabricação, bom estado de conservação, avaliada em **RS 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**. -B- Um compressor, anexo ao tranco de frio, marca Bitzer, nº fabricação 2K028A, modelo 659/V, motor marca Eberle - S112-M4, 7,5 c.v., bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. -C- Um conjunto para câmara fria, sendo um compressor marca Bitzer, modelo DC 250 / III, fabricação nº FJ056A, com motor de 02 (dois) c.v., marca Eberle - modelo S9054 - nº M7, bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**. -C1- Ainda, um forçador (exaustor), marca Trineva, modelo TR 2, área de radiação 16,9 metros quadrados, bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**. -D- Um banco de frio marca Stein, com capacidade para 6.000 (seis mil) litros, anexo uma bomba d'água marca Eletromotor, 06 (seis) estágios, motor 03 (três) c.v., modelo Schmeider, bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. -E- Um laboratório completo para análises, com estufa, marca Quimis - modelo 317-B222, um aparelho para banho Maria, marca Biomac - ref. 1052, um contador de colônias, marca Biomac - nº 2001 -1789 e demais acessórios (tubos de ensaios, pipetas, etc.), bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. -F- Uma balança digital, marca filizola BP-15 - nº 11406/94, capacidade 15 (quinze) Kg, bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 300,00 (trezentos reais)**. -G- Uma máquina de escrever manual, marca Facit, carro com 160 (cento e sessenta) centímetros, bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 200,00 (duzentos reais)**. -H- 2.660 (duas mil seiscentos e sessenta) caixas para leite, razoável estado de conservação, avaliadas em **RS 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)**. -I- 04 (quarenta e três) latões de metal, com capacidade de 40 (quarenta e três) litros, cada um, razoável estado de conservação, avaliados em **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. -L- 03 (três) latões de plástico, com capacidade de 200 (duzentos) litros, cada um, razoável estado de conservação, avaliados em **RS 60,00 (sessenta reais)**. -K- Um equipamento para pasteurização de leite, capacidade de 2.000 (dois mil) litros/hora, marca Equilati, com painel de controle; bomba geradora d'água - nº NR32 - OP 382, anexo motor 2 (dois) c.v. - R90SO294; tanque de equilíbrio/com bóia, em aço inox, capacidade de 100 (cem) litros; bomba de pasteurização - marca/série nº VN304BCISOSE, com registro regulador de fluxo e motor de 03 (três) c.v.; tanque de recepção, em aço inox, capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) litros; bomba de recepção de leite, modelo D560496, com motor de 1/2 c.v.; filtro de leite, em aço inox; Tanque "pulmão", com capacidade para 2.000 (dois mil) litros e bomba para transferência de leite para embalagem, marca/série inegível, em aço inox, motor 01 (um) c.v., todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**. -L- Uma embalagem de leite, marca Prepac, tipo 1800 - nº 120, em aço inox, com capacidade de 2.000 (dois mil) litros/hora, com termo danador automático MXT-500, marca Mectron, bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em **RS 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. -M- Uma caixa d'água, em chapa de metal galvanizada, capacidade de 10.000 (dez) mil litros, com pequenos focos de ferrugem na parte externa, base de concreto reforçado, aproximadamente 05 (cinco) anos de fabricação, avaliada em **RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. **TOTAL DA AVALIAÇÃO em 25.10.2000. DEPOSITO:** A área de terras em milhos de Cordeiro Jardim e os demais em mãos de Adriano João Maria Szejewski. **ÔNUS:** nada consta dos autos. **INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES:** Os devedores ficam intimados por este edital, a não o sejam pelo ofício de justiça. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 93.367,02, em 25.10.2000. O presente edital será publicado na imprensa, na forma da lei e afixado no Juízo, no dia 22 de dezembro de 2000, no Juízo de Direito, Curitiba, para que digitei e subscrevi.

Renata Esterilho Baganha
Juíza de Direito

temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; 9) Lei de Registros Públicos; 10) Lei dos Notários e Registradores; 11) Regimento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre os atos próprios da escrituração.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco(05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) - (art. 33, parágrafos 1º e 2º, do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no atrió do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil.

269,50

Luciana Lopes do Amaral
Juíza Substituta
Diretora do Fórum

COMARCA DE UMUARAMA

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum, Centro Cívico
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35
Umuarama - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 76/99 de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Estofados Três Irmãos Ltda. e Outros, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de RS 1.176,74 (um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em data de 23 de Novembro de 2000, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02325979-6, inscrita em 26/02/1999, no livro 004652, às fls. 479, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** do executado **NIVALDO AMBRÓSIO DOS SANTOS** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 474.548.149-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica **CITADO**, o executado supra mencionado, para que efetue o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluência do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem a garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 76/99. 1. Cite-se o executado Nivaldo Ambrósio dos Santos por edital, com prazo de 20 dias. 2. Expeça-se mandado de citação do executado Cláudio Ambrósio dos Santos. 3. Defiro a reunião dos processos, conforme requer (fls. 45). 4. Int. Umuarama, 11 de dezembro de 2000. (as) Horácio Ribas Teixeira, Juiz de Direito".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 13 de dezembro de 2000. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
JUIZ DE DIREITO

AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida AIDS é uma doença transmitida por vírus que atacam as células do sangue, responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do Sangue de pessoas contaminadas:
- pela transfusão de sangue
 - uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
 - relações sexuais com pessoas contaminadas
 - pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
 - de mãe para filho durante ou após o nascimento
 - relações homossexuais (grupo de risco)

SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ



ESCOLA

É Importante Preservar

Carteiras destruídas, janelas quebradas, pintura velha, piso estragado. São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam. A união de pais, alunos e comunidade, para a preservação deste patrimônio que serve a todos, é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades. Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho.

Secretaria de Estado da Educação



Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta.
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial.
03. Utilizar fonte Times New Roman.
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos.
05. Evitar o uso de itálico e negrito.
06. Utilizar a entrelinha automática.
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados.
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas.
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas.
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

Atenciosamente

A Gerência

COMARCA DE TOLEDO

DIREÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE TOLEDO/PR

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE NOVO SARANDI, NESTA COMARCA.

A Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL - MM. Juíza Substituta - Diretora do Fórum da Comarca de Toledo-Pr., tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10(dez) dias, contados da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Novo Sarandi, da sede desta Comarca

REQUISITOS: (Art. 2º, do Regulamento)

I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado até a data da primeira publicação do edital de concurso de provas e títulos, dez(10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro; VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro

DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de, RS 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria FUNREJUS (Fundo de Recuperação do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja: Fórum de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso - 3222, CEP 85-905-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes no programa

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre